

## SUMÁRIO

---

|   |    |
|---|----|
| Atos Oficiais PROCON.....   | 02 |
| Atos Oficiais FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA “PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES” ..... | 03 |
| Atos Oficiais P.M.U .....   | 07 |

## EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,  
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria de Governo

**ATOS OFICIAIS PROCON****EDITAIS DE INTIMAÇÃO****Decisão Administrativa “Não Fundamentada/Encerrada”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0114.010.279-8**  
**RECLAMANTE: FABIANO PAIVA MARTINS DOS SANTOS**  
**RECLAMADA: DECOLAR.COM LTDA**  
**CNPJ: 03.563.689/0001-50**

**Ementa:** Decisão administrativa. Compra de passagens aéreas por intermédio da Reclamada. Consumidor foi impedido de embarcar por falta do visto de trânsito. Reclamante requereu a devolução do valor pago pela passagem. Reclamada apresentou proposta de acordo para devolução do valor pago ao consumidor. Não foi constatada irregularidades, haja vista que a Reclamada ofereceu acordo nos exatos termos do pedido. Decisão administrativa proferida. Decisão classificada no Sindec como Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 15 de dezembro de 2020.

Marcela Baroni Scussel Mauad  
Chefe de Departamento do Contencioso  
Fundação PROCON Uberaba/MG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0013382**  
**RECLAMANTE: JOSÉ DE ALENCAR RIBEIRO**  
**RECLAMADA: BANCO BMG S/A**  
**CNPJ: 61.186.680/0001-74**

**Ementa:** Processo administrativo. Reclamante alegou desconhecimento de contratação e cobranças indevidas. Reclamada apresentou manifestação esclarecendo os fatos. Reclamante deixou transcorrer in albis o prazo concedido para manifestação. Decisão Administrativa Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 15 de dezembro de 2020.

Marcela Baroni Scussel Mauad  
Chefe de Departamento do Contencioso  
Fundação PROCON Uberaba/MG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0014554**  
**RECLAMANTE: JUNIVAL CARDOSO DA SILVA MARTINS**  
**RECLAMADA: MARCEADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 10.573.521/0001-91**

**Ementa:** Processo administrativo. Não entrega do produto adquirido. Reclamada alegou reclamação insubsistente. Reclamante deixou transcorrer in albis o prazo concedido para manifestação. Decisão Administrativa Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 15 de dezembro de 2020.

Marcela Baroni Scussel Mauad  
Chefe de Departamento do Contencioso  
Fundação PROCON Uberaba/MG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.18-0006236**  
**RECLAMANTE: NOVA UNIÃO COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA-ME**  
**PROCURADOR: MARCOS ARAUJO MATEUS**  
**RECLAMADA: MMF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**  
**CNPJ: 17.577.666/0001-00**

**Ementa:** Processo administrativo. Reclamante adquiriu quatro terrenos da Reclamada. Desistência por parte da Reclamante. Rescisão contratual em cobrança de multa. Acordo entre as partes. Reclamante devidamente intimada para informar o cumprimento do acordo se manteve inerte. Decisão administrativa proferida. Reclamação classificada no Sindec como Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 14 de dezembro de 2020.

Marcela Baroni Scussel Mauad  
Chefe de Departamento do Contencioso  
Fundação PROCON Uberaba/MG

**Decisão Administrativa “Fundamentada/Atendida”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0115-001.211-7**  
**RECLAMANTE: MOISÉS MAGELA DOS REIS**  
**1ª RECLAMADA: GIRAFA – ZOO VAREJO DIGITAL LTDA**  
**CNPJ: 09.055.134/0003-46**  
**2ª RECLAMADA: SONY DO BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 43.447.044/0004-10**

**Ementa:** Processo Administrativo. Defeito no produto adquirido. Consumidor requereu a devolução do valor pago. Reclamadas apresentaram defesa. Segunda Reclamada devolveu o valor pago pelo celular. Pretensão atendida. Reclamação classificada no Sindec como Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 16 de dezembro de 2019.

**Marcela Baroni Scussel Mauad**  
Chefe de Departamento do Contencioso  
Fundação PROCON Uberaba/MG

### EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais**, com sede nesta cidade, à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, bairro Estados Unidos, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, **por este Órgão tramita o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.19-0005094, onde figura como RECLAMADO(A) REALIZAR EMPRÉSTIMOS, CNPJ Nº 01.776.200/0001-01 e RECLAMANTE JORGE LUIZ DE SOUSA MELO, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, INTIMA O(A) RECLAMADO(A) supra citado(a) como REALIZAR EMPRÉSTIMOS, CNPJ Nº 01.776.200/0001-01, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020. Por mim**  
**Marcela Baroni Scussel Mauad – CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.**

## C.P.L

### RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº. 8.666/93, referente à **prestação de serviços, através da CONTRATADA, de informática, correspondente à implantação/desenvolvimento, locação, manutenção, melhorias e suporte técnico em software, destinados a atender à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, nos termos da Requisição nº 231/2020 e Termo de Referência**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. A Fundação PROCON Uberaba, requisitante e ordenadora da despesa, bem como a única responsável por definir o que melhor atende a Fundação PROCON, justificou a necessidade dos serviços, informando que a utilização do sistema é demanda imprescindível ao PROCON, que a presente contratação, via dispensa de licitação, encontra respaldo no inciso VIII do art. 24 da Lei de Licitações, haja vista que a CODIUB é Sociedade de Economia Mista, tratando-se de Instituição que integra a administração pública, criada pelas Leis nºs. 2279, de 07 de junho de 1973 e 3654, de 29 de agosto de 1985, sendo a Prefeitura detentora de 51% (cinquenta e um por cento) do seu Capital Social. A Fundação PROCON Uberaba alega também que a CODIUB é a empresa criada pelo Município, pertencente à Administração Pública, para prestar os serviços relacionados à tecnologia da informação e tendo em vista que a mesma já possui diversos contratos com o Município, já estando habituada com a prestação de serviços no PROCON como um todo, facilitará o desempenho dos serviços em todos os aspectos. Dessa forma, a contratação da CODIUB, torna-se a opção mais vantajosa ao PROCON, atendendo princípios que aceleram o funcionalismo público. Justificou ainda que quanto ao preço, os valores apresentados pela CODIUB estão de acordo com a realidade do mercado, sendo mais vantajoso ao PROCON, conforme proposta de preços os serviços serão prestados pelo **valor mensal de R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais), perfazendo o **valor global de R\$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil reais). Assim, conforme justificativas apresentadas, demais documentos juntados nos autos e mediante parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica do PROCON, **DETERMINO** à Comissão Permanente de Licitação que proceda à abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando proceder à contratação da CODIUB, nos termos da Legislação Vigente.

Registre-se e cumpra-se. Autua-se o processo.

Publique-se.

Uberaba/MG, 16 de dezembro de 2020.

**Marcelo Venturoso de Sousa**  
Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON  
Decreto nº 6376/2020

## ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA “PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES”

### EDITAIS

#### EDITAL EMERGENCIAL RESUMIDO Nº 003/2020 CREDENCIAMENTO DE PROJETOS – ALTERAÇÃO DE VALOR LEI ALDIR BLANC

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU) / MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente Adjunto, ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR, nomeado através do Decreto Municipal nº 6398/2020, torna público a presente alteração de valor relativo ao Edital Emergencial para credenciamento de projetos culturais com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Uberaba/MG, visando a realização de ações emergenciais ao setor cultural em virtude da Lei Federal nº14.017/2020 Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Federal nº 10.489/2020 e pelo Decreto Municipal nº 597/2020.

## OBJETO

Credenciamento para produção de projetos artístico-culturais e sua circulação no município de Uberaba e/ou em meios digitais, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e Regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 597/2020.

- Fica alterado o limite de gastos previsto no item 1.4 do edital, para R\$715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), desta forma serão contemplados todos os projetos habilitados e classificados, até o montante previsto.

Uberaba (MG), 17 de dezembro de 2020.

**Ernani Neri dos Santos Júnior**  
**PRESIDENTE ADJUNTO FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA**

**LISTA DE HOMOLOGADOS COM CLASSIFICAÇÃO DISTRIBUÍDA POR CATEGORIA – EDITAL EMERGENCIAL 003/2020**  
**CREDENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS**  
**LEI ALDIR BLANC**

| CATEGORIA 1 – ATÉ R\$10.000,00              |   |             |      |
|---|---|-------------|------|
| PROPONENTE                                  | PROJETO   | VALOR       | NOTA |
| CHRISTHIAN BARCELOS CARVALHO LIMA BESCHIZZA | <u>CONTEMPLANDO A HARMONIA</u><br>O PROJETO CONTEMPLANDO A HARMONIA É UMA PROPOSTA NA ÁREA DE MÚSICA E DANÇA, VISANDO A FILMAGEM, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE UM ESPETÁCULO DIGITAL DO GRUPO ALIMENTO DOS DEUSES, QUE CONTA COM 5 MÚSICOS ERUDITOS E UMA DANÇARINA. É DIRIGIDO PELO COMPOSITOR PROF. ME. CHRISTHIAN BESCHIZZA. O GRUPO ESTÁ EM PROCESSO DE PRODUÇÃO DO ALBUM CONTEMPLANDO A HARMONIA, E VISA O APOIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL PARA DIVULGAR SEU TRABALHO EM UBERABA. | R\$9.990,00 | 76,6 |
| WALDIR GONÇALVES MENDES JUNIOR              | <u>E-BOOK – MÉTODO SOBRE SIMETRIA NA GUITARRA</u><br>PAUTADO NA VIVÊNCIA DE APRENDIZAGEM DA GUITARRA PELO PROPONENTE, O PROJETO TRATA DA ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE UM E-BOOK DE HARMONIA FUNCIONAL APLICADA À GUITARRA E VIOLÃO NO FORMATO PDF, EPUB COM PRODUÇÃO DE 3 VÍDEO-AULAS INSTRUTIVAS COM O OBJETIVO DE DIFUNDIR ESSES ENSINAMENTOS AOS VIOLONISTAS E GUITARRISTAS DE TODOS OS NÍVEIS, E GARANTINDO NESSE MATERIAL UMA OTIMIZAÇÃO AO ESTUDO DO MÚSICO.    | R\$10.000   | 62,4 |
| DÁRIO JOSÉ BORGES                           | <u>VÍDEO-AULA UKULELE – INTRODUÇÃO AO INSTRUMENTO E RECURSOS AVANÇADOS</u><br>NA VÍDEO AULA DEMONSTRAREI UMA BREVE APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO: ESTRUTURA E TÉCNICAS DO INSTRUMENTO; ACOMPANHAMENTO: ACORDES E RITMOS; INTRODUÇÃO A RECURSOS AVANÇADOS: SOLOS + ACOMPANHAMENTOS. DURAÇÃO DA VÍDEO-AULA – 60 MINUTOS DE DURAÇÃO  | R\$3.200,00 | 62   |

| CATEGORIA 2 – DE R\$10.001 ATÉ R\$30.000 |   |              |      |
|--|---|--------------|------|
| PROPONENTE                               | PROJETO   | VALOR        | NOTA |
| HUDSON SALUSTIANO SILVA                  | <u>VIDA DE PALHAÇO</u><br>O PRESENTE PROJETO CONSISTE NA PRODUÇÃO E NO COMPARTILHAMENTO DE SEIS CENAS CÔMICAS COM APROXIMADAMENTE TRÊS MINUTOS CADA. A TEMÁTICA GERAL É “VIDA DE PALHAÇO” E TODA A REALIZAÇÃO SERÁ FEITA PELA CLOWNQUERUMA CIA – COLETIVO UBERABENSE DE TEATRO PALHACESCO. O PONTO CHAVE É O ENTRECruzAMENTO ENTRE A LINGUAGEM DO PALHAÇO E OS RECURSOS AUDIOVISUAIS POPULARES.                               | R\$20.566,70 | 92,2 |
| AIRTON JOSÉ DE SOUZA                     | <u>ME CONTE UM CONTO</u><br>PROJETO DE INCENTIVO À LITERATURA, PRIVILEGIANDO NARRATIVAS CURTAS EM PODCASTS E VÍDEOS, PARA MAIOR INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. ISSO SE DARÁ ATRAVÉS CONSTRUÇÃO DE UM SITE INTERATIVO NO QUAL O USUÁRIO, ALÉM DE PODER LER TEXTOS DAS MAIS VARIADAS TEMÁTICAS, PODERÁ TAMBÉM APREENDÊ-LOS NA VOZ E IMAGEM DE SEUS AUTORES. ALÉM DA APREENSÃO DOS TEXTOS, BUSCA-SE TAMBÉM O INCENTIVO À SUA PRODUÇÃO. | R\$30.000,00 | 92,2 |

|   |  |              |      |
|---|--|--------------|------|
| MAYRON ENGEL ROSA SANTOS                    | <u>COLORINDO UBERABA COM O CIRCOLANDO</u><br>O PROJETO BUSCA CONTEMPLAR AS CRIANÇAS DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE UBERABA, ASSOCIADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE UBERABA, COM KIT PARA COLORIR: LIVRO DE COLORIR CIRCOLANDO E UM CAIXA DE GIZ DE CERA, ALÉM DO ACESSO AO JOGO ON-LINE FEITO EM PARCERIA COM A ESCOLA GAMES.   | R\$25.557,00 | 90,6 |
| LETICIA REZENDE FERREIRA                    | <u>PROGRAMAÇÃO CULTURAL LABORATÓRIO 96</u><br>O PROJETO TEM COMO IDEIA CENTRAL O FORTALECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO LABORATÓRIO 96, QUE RECEBIA EM MÉDIA 100 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS POR ANO, ATRAVÉS DE 5 SHOWS E UMA EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS, SENDO ATUALMENTE UM DOS PRINCIPAIS ESPAÇOS DE FOMENTO A CULTURA INDEPENDENTE BRASILEIRA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.  | R\$29.980,00 | 75,4 |
| RAMON DE QUEIROZ MAGELA                     | <u>SECOS E MOLHADOS</u><br>PUBLICAÇÃO DE LIVRO, CONTENDO FOTOGRAFIAS DO ARTISTA RAMON MAGELA, RETRATANDO OS ESTABELECIMENTOS ANTIGOS DE UBERABA E REGIÃO. A OBRA PREVÊ O RESGATE HISTÓRICO-CULTURAL, APRESENTANDO FACHADAS E DETALHES DO INTERIOR DAS "VENDAS", CONTEMPLANDO TEXTO DE JORGE ALBERTO NABUT, COM UMA NARRATIVA AO MEMSO TEMPO HISTÓRICA E POÉTICA. O LANÇAMENTO DO LIVRO SERÁ FEITO NO EVENTO DE ABERTURA DA EXPOSIÇÃO DE QUADROS COM AS 50 FOTOGRAFIAS. | R\$30.000,00 | 74,2 |
| ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AUSTISTAS LAÇO AZUL | <u>ARTISMO NA WEB – AUTISMO COM ARTE E CULTURA</u><br>SERÃO OFERECIDAS OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS INDIVIDUAIS DE COLORIR, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E DESENHOS SOBRE OS PONTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS DE UBERABA E CUIDADOS COM O MEIO AMBIENTE PARA 20 AUTISTAS, PROMOVEDO A ESTIMULAÇÃO SENSORIAL E MOTORA E EDUCAÇÃO CULTURA; E 4 RODAS DE CONVERSAS COM OS PAIS PARA TROCA DE EXPERIÊNCIAS. ENCONTROS VIRTUAIS DEVIDO À PANDEMIA.                                 | R\$30.000,00 | 67,6 |

**CATEGORIA 3 – DE 30.001 ATÉ R\$50.000**

| <b>PROPONENTE</b>                    | <b>PROJETO</b>   | <b>VALOR</b> | <b>NOTA</b> |
|--------------------------------------|--|--------------|-------------|
| RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA    | <u>BOLADOS NA TERRA CHATA (OU OS ODIOSOS SOBREVIVENTES DA REDONDETA)</u><br>"BOLADOS NA TERRA CHATA" OBJETIVA-SE A DESENVOLVER UM CURTA-METRAGEM DE ANIMAÇÃO EM 2D, DO GÊNERO DE COMÉDIA E DIRECIONADO PARA O PÚBLICO ADULTO. SUA NARRATIVA ABORDARÁ OS EFEITOS DO FENÔMENO DO "ACHATAMENTO GLOBAL", A PARTIR DO MISTERIOSO AUMENTO DA FORÇA GRAVITACIONAL DA TERRA QUE FEZ QUASE TODOS OS SERES HUMANOS FICAREM ACHATADOS E TAMBÉM REVELAREM O PIOR LADO DE SUAS NATUREZAS. | R\$49.973,00 | 87,6        |
| CAMILA DE OLIVEIRA BRANDÃO           | <u>ARTE E CULTURA NA PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES</u><br>O PROJETO VISA REALIZAR OFICINAS DE ARTE E CULTURA (ARTE CIRCENSE, DANÇA, LITERATURA, TEATRO, DESPORTIVAS E HIP HOP) NAS 5 (CINCO) INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DO UBERABA (MG), CUJO PRINCIPAL OBJETIVO É LEVAR A ARTE E A CULTURA COMO MECANISMOS POTENTES DE PROTEÇÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE DIREITO VIOLADO.                              | R\$47.558,95 | 76,8        |
| APARECIDA FÁTIMA DANIELA DE OLIVEIRA | <u>CELESTE OS CAUSOS E BOI</u><br>A PROPOSTA DESSE PROJETO CONSISTE EM REALIZAR A CONCEPÇÃO DE UM TEXTO DRAMATÚRGICO E MONTAGEM DE UM ESPETÁCULO A PARTIR DAS MEMÓRIAS DE MULHERES DA COMUNIDADE UBERABENSE QUE ACOMPANHAVAM AS COMITIVAS DE BOIS NA CIDADE, EM ESPECIAL O ZEBU, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 40 MINUTOS A SER TRANSMITIDO EM FORMATO DE LIVE ARTÍSTICA ATRAVÉS DA PLATAFORMA DO YOUTUBE.  | R\$36.811,50 | 73          |
| MORLENO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR    | <u>Articula – Primeiro Encontro de Flautas Doces de Uberaba</u><br>O PROJETO "ARTÍCULA – PRIMEIRO ENCONTRO DE FLAUTAS DOCES DE UBERABA" VAI REALIZAR UM SEMANA DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA O UNIVERSO DA FLAUTA DOCE. ATRAVÉS DE CONCERTOS VIRTUAIS COM FLAUTISTAS RENOMADOS,  | R\$49.960,00 | 71,4        |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  | MASTERCLASS COM PROFESSORES ESPECIALIZADOS, A REALIZAÇÃO DE UMA ORQUESTRA VIRTUAL DE FLAUTAS DOCES E DE CONTRAPARTIDA SOCIAL UM OFICINA DE PRODUÇÃO CULTURAL. O EVENTO SERÁ TOTALMENTE ON-LINE E GRATUITO! |  |  |
|--|--|--|--|

| CATEGORIA 4 – DE R\$50.001 ATÉ R\$80.000 |   |              |      |
|--|---|--------------|------|
| PROponente                               | Projeto   | Valor        | Nota |
| ALDO LUIS PEDROSA DA SILVA               | #NINFAS: EPISÓDIO PILOTO DE OBR SERIADA<br>ESTE PROJETO PRETENDE DESENVOLVER UM EPISÓDIO PILOTO NO FORMATO DE CURTA METRAGEM VISANDO A PROMOÇÃO PARA POSTERIOR PRODUÇÃO DA OBRA SERIA DE FICÇÃO “#NINFAS”. A SÉRIE, COM PROPOSTA DE TEMPORADA DE 10 EPISÓDIOS PARA TV E STREAMING, ISNPIRADA NO LONGA METRAGEM “#NINFABEBÉ”, FILME PRODUZIDO EM UBERABA QUE CONQUISTOU 51 LOUROS EM FESTIVAIS DO MUNDO TODO E CIRCULOU POR SALAS DE CINEMA DO BRASIL.   | R\$79.893,00 | 88   |
| MARIA CATARINA CANDIDO ÁRABE             | CARTOGRAFIA MATERIAL E IMATERIAL DE UBERABA<br>O PROJETO CARTOGRAFIA MATERIAL E IMATERIAL DE UBERABA É UMA PROPOSTA DE PRODUÇÃO DE 10 DOCUMENTÁRIOS AUDIVISUAIS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 MINUTOS CADA, CONTANDO A HISTÓRIA DOS BENS MATERIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS TOMBADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CIDADE DE UBERABA   | R\$55.450,00 | 85,6 |
| LUANA RODRIGUES DE ARAUJO                | SEXTA DO TEATRO – FESTIVAL DE ESQUETES ONLINE<br>O PRESENTE PROJETO DESTINA-SE À REALIZAÇÃO DE UM FESTIVAL DE ESQUETES EM PLATAFORMA VIRTUAL. AS CENAS SERÃO PRODUZIDAS E REALIZADAS PELOS 7 GRUPOS TEATRAIS – QUE COMPÕES O SEXTA DO TEATRO – DA CIDADE DE UBERABA/MG E TERÃO DURAÇÃO DE 7 A 15 MINUTOS. O FESTIVAL DISPONIBILIZARÁ UM VÍDEO POR DIA NO DECORRER DE UMA SEMANA.  | R\$72.882,00 | 82,4 |
| DOUGLAS RODRIGUES DE OLIVEIRA            | CD E FILME MUSICAL “I GOT THE BLUES” – DOUGLAS OLIVEIRA & THE RED DOGS<br>PRODUÇÃO DE UM CD E DE UM FILME MUSICAL “I GOT THE BLUES” DO ARTISTA DOUGLAS OLIVEIRA E SUA BANDA DE APOIO. SENDO UM CD COM 07 MÚSICAS AUTORAIS, GRAVADAS EM ESTÚDIO E UM “FILME”, ESTILO DVD MUSICAL, COM AS MÚSICAS DO CD, TOCADAS AO VIVO, E CENAS DE MAKING-OFF DAS GRAVAÇÕES, TANTO DO CD, QUNTO DO FILME.   | R\$74.790,00 | 81,2 |
| PROJETO UNIDOS PARA O BEM                | PROJETO UNIDOS PARA O BEM<br>O “PROJETO UNIDOS PARA O BEM PROMOVENDO MELHORIAS” PRETENDE QUALIFICAR A OFERTA DAS ATIVIDADES QUE REALIZA ATÉ ENTÃO. POR ISSO, PRESCINDE DE MATERIAL DE QUALIDADE QUE SE RELACIONAM COM AS ATIVIDADES QUE OFERTA NO CAMPOS DAS ARTES: MÚSICA, CINEMINHA E LITERATURA. PARA ISSO, VEM SOLICITAR INSTRUMENTOS MÚSICAIS DE QUALIDADE E EM QUANTIDADE SUFICIENTES AOS SEUS PARTICIPANTES, RECURSOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA BIBLIOTECA (MOBILIÁRIO E ALGUNS LIVROS) E, PARA A TIVIDADE DE CINEMA COM RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK E PROJETOR | R\$57.437,82 | 80,6 |

**OBSERVAÇÃO**

OS PROPONENTES HOMOLOGADOS DEVERÃO ABRIR CONTA ESPECÍFICA E EXCLUSIVA EM BANCO PARA RECEBIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS, EM NO MÁXIMO 5 DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

UBERABA 17 DE DEZEMBRO DE 2020

**ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR**  
PRESIDENTE ADJUNTO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

## ATOS OFICIAIS P.M.U

## SECRETARIA DE FAZENDA

## EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2019

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>CONTRATANTE</b>                | MUNICIPIO DE UBERABA/MG.  |
| <b>CONTRATADA</b>                 | CODIUB – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA   |
| <b>OBJETO</b>                     | Constitui objeto deste instrumento, o acréscimo de 15% (quinze por cento) que representa 11,72% (onze inteiros e setenta e dois pontos percentuais) do valor global ajustado inicialmente no Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, visando a Gestão Documental para solução de digitalização de documentos com Certificação Digital e Fé Pública, incluindo: a preparação, organização, digitalização e a indexação dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, softwares e realização de gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperação, dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, com vistas ao atendimento das necessidades do MUNICÍPIO. |
| <b>VALOR</b>                      | O valor deste aditivo, em decorrência do acréscimo acima mencionado, é de <b>R\$ 596.745,00</b> (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais).   |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>       | 810.129.300.2452.33904099.0100-8351   |
| <b>GESTORA/FISCAL DO CONTRATO</b> | GESTORA: Iara Cristina Antunes<br>FISCAL: João Martins da Silveira Neto   |
| <b>LICITAÇÃO</b>                  | Dispensa de Licitação nº 031/2019.  |

Uberaba/MG, 03 de dezembro de 2020.

**Jorge Cardoso de Macedo**  
Secretário de Fazenda

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

## PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020 - LAO - LICENÇA AMBIENTAL ONLINE

| Nº Processo | Nome do Requerente   | Empreendimento   | Modalidade de Licença | Atividade - Deliberação Normativa nº 217/2017          | Local   |
|-------------|--|--|-----------------------|--|---|
| 287/2020    | Arlindo de Melo Filho  | Prodoeste Veículos e Serviços Ltda                                   | LAS-RAS               | F-06-01-7  | Rua Arlindo de Melo, nº 1675 - Bloco C - Recreio dos Bandeirantes                         |
| 288/2020    | Delta Sucro Energia S.A - Unidade Volta Grande                       | Monte Alegre do Buriti - Zona Rural                                  | LAS-RAS               | G-01-03-1  | Rodovia Br 262, 6 - Cap. Barreiro - Zona Rural  |
| 289/2020    | Vitoria Arduini Extração e Comércio de Areia LTDA - ME               | Vitoria Arduini Extração e Comércio de Areia LTDA - ME               | LAS-RAS               | A-03-01-8  | Est. da Cana, 15 - Distrito Industrial III  |
| 290/2020    | Delta Sucro Energia S.A - Unidade Volta Grande                       | Fazenda Água Limpa - Mat. 54.932                                     | LAS-CADASTRO          | G-01-03-1  | Rodovia Br. 050, 17 - Zona Rural  |
| 291/2020    | Beka Cosméticos Eireli EPP   | Beka Cosméticos Eireli EPP   | LAS-CADASTRO          | C-06-01-7  | Av. Rosa Maria Frange Montes, nº 610 - Silvério Cartafina                                 |
| 292/2020    | Luis Antonio Guissoni Extração e Comercialização de Cascalho e Areia | Luis Antonio Guissoni Extração e Comercialização de Cascalho e Areia | LAS-RAS               | A-03-01-8  | Rod. MG 190 - Km 794, Zona Rural  |
| 293/2020    | Elton Pereira de Sousa   | Fazenda Boa Esperança - Lugar Tamandua                               | LAS-RAS               | G-01-03-1  | Zona Rural  |
| 294/2020    | Delta Sucroenergia S. A - Unidade Delta                              | Fazenda Santa Fé - Mat. 75.259                                       | LAS-CADASTRO          | G-01-03-1  | Rod. BR 262 - 794 - Zona Rural  |
| 295/2020    | Equip Gás LTDA - ME  | Equip Gas LTDA - ME  | LAS-CADASTRO          | F-06-06-2  | Rua João Pinheiro, nº 2807 - Boa Vista  |
| 296/2020    | Posto de Areia Moura & Teixeira LTDA - ME                            | Posto de Areia Moura & Teixeira LTDA - ME                            | LAS-RAS               | A-03-01-8  | Rod. BR 050, Km 121 Faz. Palestina - Distrito Industrial I                                |
| 297/2020    | Solamaq LRDA - EPP   | Solamaq LRDA - EPP   | LAC1-LOC              | B-07-01-3 e B-06-03-3                                  | Rua Alvaro Jacinto da Cruz, nº 160 - Recreio dos Bandeirantes                             |
| 298/2020    | Consube Agropecuária Ltda  | Consube Agropecuária Ltda  | LAS-CADASTRO          | F-05-07-1  | Rua Estrada Principal, 11 URA 350 - Zona Rural  |
| 299/2020    | Kamir Duarte   | Electric Ink Indústria Comércio Importação e Exportação LTDA - EPP   | LAS-RAS               | B-05-04-5, B-08-01-1, C-04-01-4, C-06-01-7 e C-07-05-6 | Av. Cel Zacarias Borges de Araújo, 1200 - LT 03, 04, 05, 06 e 07 - Distrito Industrial II |

## PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS NO MÊS DE DEZEMBRO - LICENÇA AMBIENTAL ONLINE

| Nº DO PROCESSO | MODALIDADE DA LICENÇA E Nº | EMPREENDEDOR   | CNPJ/CPF           | EMPREENDIMEN-TO                                       | LOCALIZAÇÃO                            | ATIVIDADE | EMIÇÃO                 | VALIDADE               |
|----------------|----------------------------|--|--------------------|---|--|-----------|------------------------|------------------------|
| 236/2020       | LAS-CADASTRO Nº44/2020     | KARINE ABDALLA EL MESSIH                               | 38.337.908/0001-68 | KARINE ABDALLA EL MESSIH                              | SACRAMENTO, Nº/KM 606, SAO BENEDITO    | C-09-03-2 | 01 DE DEZEMBRO DE 2020 | 01 DE DEZEMBRO DE 2030 |
| 223/2020       | LAS-CADASTRO Nº45/2020     | DELTA SUCROENERGIA S.A - UNIDADE DELTA                 | 13.537.735/0003-62 | FAZ. SHANGRI-LA MATRICULAS NºS 1.486,89.950           | BR 262, Nº/KM 7, ZONA RURAL            | G-01-03-1 | 03 DE DEZEMBRO DE 2020 | 03 DE DEZEMBRO DE 2030 |
| 265/2020       | LAS-RAS Nº19/2020          | SETPAR BADAJOS EMPREENDIMEN-TO S IMOBILIARIOS SPE LTDA | 17.193.840/0001-10 | LOTEAMENTO RESIDENCIAL BADAJÓS                        | MG 427, Nº/KM 4, UPG BURITI            | E-04-01-4 | 09 DE DEZEMBRO DE 2020 | 09 DE DEZEMBRO DE 2030 |
| 145/2020       | LAS-CADASTRO Nº46/2020     | COOPERATIVA EMPRESARIOS RURAIS TRIANGULO MINEIRO LTDA  | 25.444.696/0012-29 | COOPERATIVA EMPRESARIOS RURAIS TRIANGULO MINEIRO LTDA | CAMPO FORMOSO, Nº/KM 301, SAO BENEDITO | D-01-13-9 | 09 DE DEZEMBRO DE 2020 | 09 DE DEZEMBRO DE 2030 |

**MARLUS SÉRGIO BORGES SALOMÃO**  
Secretário de Meio Ambiente

## PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS NO MÊS DE DEZEMBRO 2020

| MODALIDADE DA LICENÇA E NÚMERO | EMPREENDEDOR                       | CNPJ/CPF           | EMPREENDIMEN-TO                    | LOCALIZAÇÃO                                      | ATIVIDADE             | EMIÇÃO                 | VALIDADE               |
|--------------------------------|------------------------------------|--------------------|------------------------------------|--|-----------------------|------------------------|------------------------|
| LAS-CADASTRO - Nº 38/2020      | UBERDECOR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA | 23.459.751/0001-50 | UBERDECOR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA | AV. DONA MARIA DE SANTANA BORGES, N 420 - OLINDA | B-10-02-2 E B-10-06-5 | 07 DE DEZEMBRO DE 2020 | 07 DE DEZEMBRO DE 2030 |

**MARLUS SÉRGIO BORGES SALOMÃO**  
Secretário de Meio Ambiente

## DECRETOS

## DECRETO Nº. 6424, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

## ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 165 da Constituição Federal, com o Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 5443, de 06 de abril de 2020, que recepciona, ratifica e, por consequência de causa e efeito, declara estado de Calamidade Pública no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO**, que a situação de calamidade pública urge a necessidade de atendimento imediato ao enfrentamento da crise causada pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO**, que o presente decreto está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário, nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.440.070,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil e setenta reais), em face às necessidades de atendimento ao que se declara Calamidade Pública.

**Parágrafo Único** - A Secretaria de Saúde deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto os créditos extraordinários:

- 1510.10.122.201.2002.319004.0.161 - Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta - R\$ 48.500,00
- 1510.10.122.201.2002.319011.0.161 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta - R\$ 221.000,00
- 1510.10.122.201.2002.319013.0.161 - Obrigações Patronais - Aplicação Direta - R\$ 4.740,00
- 1510.10.122.201.2002.319113.0.161 - Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades - R\$ 38.650,00
- 1510.10.122.201.2002.319004.0.154 - Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta - R\$ 461.260,00
- 1510.10.122.201.2002.319011.0.154 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta - R\$ 662.920,00
- 1510.10.122.201.2002.319013.0.154 - Obrigações Patronais - Aplicação Direta - R\$ 3.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para os créditos extraordinários, autorizados no art. 1º deste Decreto, serão aqueles provenientes de transferências de recursos financeiros disponibilizados pelo Governo Federal através da Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020.

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de Dezembro de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

#### DECRETO Nº. 6425, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

##### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso III, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

##### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.565.490,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                             |       |  |              |
|-----------------------------|-------|--|--------------|
| 1495.12.365.465.2404.319004 | 0 118 | Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta           | 481.000,00   |
| 1495.12.365.465.2404.319011 | 0 118 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta | 1.836.000,00 |
| 1495.12.365.465.2404.319013 | 0 118 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta                        | 203.100,00   |
| 1495.12.365.465.2404.319113 | 0 118 | Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades  | 45.390,00    |

**Art. 2º** - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 1964.

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de dezembro de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

#### DECRETO Nº. 6426, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

##### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

##### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.460,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                             |       |  |           |
|-----------------------------|-------|--|-----------|
| 0810.04.122.040.2001.319011 | 0 100 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta | 150,00    |
| 1810.08.122.040.2001.319011 | 0 100 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta | 25.450,00 |
| 1460.13.122.311.2134.319011 | 0 100 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta | 130,00    |
| 1510.10.122.201.2002.319011 | 0 102 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta | 800,00    |
| 1510.10.301.497.6228.319011 | 0 102 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta | 930,00    |

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|                             |       |  |           |
|-----------------------------|-------|--|-----------|
| 0810.04.122.040.2001.319016 | 0 100 | Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta     | 150,00    |
| 1810.08.122.040.2001.319013 | 0 100 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta                        | 25.580,00 |
| 1510.10.301.497.4415.319011 | 0 102 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta | 1.730,00  |

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de dezembro de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

### DECRETO Nº. 6427, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

#### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 234.780,00 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                             |       |  |           |
|-----------------------------|-------|--|-----------|
| 0310.04.122.040.2001.319013 | 0 100 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta              | 6.490,00  |
| 0810.04.122.040.2001.319013 | 0 100 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta              | 6.672,00  |
| 1310.04.122.040.2001.319004 | 0 100 | Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta | 810,00    |
| 1310.04.122.040.2001.319013 | 0 100 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta              | 1.897,00  |
| 0210.04.122.040.2001.319013 | 0 100 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta              | 4.890,00  |
| 1910.04.122.040.2001.319004 | 0 100 | Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta | 1.407,00  |
| 2310.04.122.040.2001.319013 | 0 100 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta              | 7.720,00  |
| 2310.04.122.040.2001.319004 | 0 100 | Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta | 640,00    |
| 0510.04.122.040.2001.319013 | 0 100 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta              | 5.010,00  |
| 0710.04.122.040.2001.319004 | 0 100 | Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta | 2.762,00  |
| 0710.04.122.040.2001.319013 | 0 100 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta              | 4.304,00  |
| 1350.19.661.468.2926.319004 | 0 224 | Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta | 3.022,00  |
| 1410.12.122.311.2134.319004 | 0 101 | Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta | 14.262,00 |
| 1480.12.122.465.2404.319004 | 0 101 | Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta | 4.650,00  |
| 1480.12.122.465.2404.319013 | 0 101 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta              | 224,00    |
| 1450.12.361.465.2404.319004 | 0 101 | Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta | 18.072,00 |
| 1450.12.361.465.2404.319013 | 0 101 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta              | 9.580,00  |
| 1510.10.122.201.2002.319004 | 0 102 | Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta | 1.650,00  |
| 1510.10.304.324.6144.319004 | 0 102 | Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta | 1.696,00  |
| 1510.10.304.324.6144.319013 | 0 102 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta              | 1.822,00  |
| 1510.10.303.499.6154.319013 | 0 102 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta              | 50,00     |
| 1510.10.302.498.6223.319004 | 0 102 | Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta | 800,00    |
| 1510.10.302.498.2943.319004 | 0 102 | Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta | 14.320,00 |
| 1510.10.302.498.6225.319004 | 0 102 | Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta | 20.100,00 |
| 1510.10.302.498.6221.319004 | 0 102 | Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta | 4.870,00  |
| 1510.10.302.498.6141.319004 | 0 102 | Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta | 48.862,00 |
| 1510.10.302.498.6140.319004 | 0 159 | Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta | 9.506,00  |
| 1510.10.301.497.4415.319004 | 0 159 | Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta | 9.290,00  |
| 1510.10.305.324.2202.319004 | 0 159 | Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta | 29.402,00 |

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|                             |       |   |           |
|-----------------------------|-------|---|-----------|
| 2010.04.122.293.2098.335041 | 0 100 | Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 9.999,99  |
| 2010.04.122.293.2098.335042 | 0 100 | Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos      | 9.999,99  |
| 0510.14.452.519.2016.339039 | 3 100 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta     | 11.752,03 |
| 0510.15.121.418.2027.339036 | 0 100 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta       | 10.849,99 |

|                             |       |   |           |
|-----------------------------|-------|---|-----------|
| 1350.19.661.468.2926.339039 | 0 224 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta | 3.022,00  |
| 1450.12.122.311.2134.339039 | 0 101 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta | 46.788,00 |
| 1510.10.301.497.4415.319011 | 0 102 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta  | 94.170,00 |
| 1510.10.302.498.6220.339039 | 0 159 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta | 48.198,00 |

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de dezembro de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

### DECRETO Nº. 6436, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

#### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.928.023,00 (três milhões, novecentos e vinte e oito mil, vinte e três reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                             |       |   |              |
|-----------------------------|-------|---|--------------|
| 2360.15.451.066.3209.449051 | 0 190 | Obras e Instalações - Aplicação Direta                              | 4.275,00     |
| 2360.15.451.071.1183.449051 | 0 190 | Obras e Instalações - Aplicação Direta                              | 177.000,00   |
| 0310.04.122.272.2861.335041 | 0 100 | Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 368.000,00   |
| 0810.04.122.040.2001.339197 | 0 100 | Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS                      | 3.378.748,00 |

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|                             |       |   |              |
|-----------------------------|-------|---|--------------|
| 0510.15.451.420.2606.339039 | 0 190 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta     | 181.275,00   |
| 1910.15.451.431.1252.339040 | 0 100 | Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica     | 47.604,11    |
| 1940.06.181.427.1200.449052 | 0 100 | Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta                | 68.608,00    |
| 0310.08.244.290.4241.339039 | 0 100 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta     | 387.309,16   |
| 0810.04.122.040.2001.339039 | 0 100 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta     | 81.173,47    |
| 0810.04.122.040.2001.339035 | 0 100 | Serviços de Consultoria - Aplicação Direta                          | 90.543,55    |
| 0810.04.129.040.2001.339039 | 0 100 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta     | 54.015,11    |
| 2110.04.122.007.2409.339039 | 0 100 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta     | 47.152,11    |
| 2110.24.131.007.4495.449052 | 0 100 | Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta                | 21.488,94    |
| 2110.24.131.007.4495.339039 | 0 100 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta     | 25.668,85    |
| 1310.04.122.040.2001.339039 | 0 100 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta     | 21.694,42    |
| 1330.23.695.310.2493.339039 | 0 100 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta     | 20.644,04    |
| 0210.04.122.040.2001.335041 | 0 100 | Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 94.139,51    |
| 0910.04.122.004.4448.339035 | 0 100 | Serviços de Consultoria - Aplicação Direta                          | 230.511,40   |
| 1910.04.122.040.2001.339039 | 0 100 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta     | 98.759,79    |
| 0630.03.091.454.2034.333041 | 0 100 | Contribuições - Transf. a Estados e ao Distrito Federal             | 85.856,99    |
| 1740.04.122.040.2001.339092 | 0 100 | Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta                | 28.687,14    |
| 1740.20.606.237.5065.339039 | 0 100 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta     | 23.312,83    |
| 0710.04.122.040.2001.335041 | 0 100 | Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 82.553,41    |
| 0710.04.122.040.2001.339030 | 0 100 | Material de Consumo - Aplicação Direta                              | 88.620,72    |
| 0710.04.122.040.2001.339037 | 0 100 | Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta                           | 25.724,11    |
| 0710.04.122.040.2001.339039 | 0 100 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta     | 22.523,35    |
| 0710.04.122.040.2001.449052 | 0 100 | Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta                | 71.618,80    |
| 0710.04.122.040.2001.339047 | 0 100 | Obrigações Tributárias e Contributivas - Aplicação Direta           | 1.011.935,83 |
| 0710.04.122.040.2044.339092 | 0 100 | Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta                | 63.100,00    |
| 0710.04.122.040.6135.339039 | 0 100 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta     | 32.541,00    |
| 0710.04.122.066.3209.339039 | 0 100 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta     | 72.553,41    |

|                             |       |   |            |
|-----------------------------|-------|---|------------|
| 0710.04.122.066.4209.339039 | 0 100 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta | 86.451,72  |
| 0730.04.122.066.4209.339039 | 0 100 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta | 26.402,14  |
| 0730.04.122.477.1605.339039 | 0 100 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta | 65.190,96  |
| 0730.04.122.477.1606.339039 | 0 100 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta | 20.825,83  |
| 2310.04.122.040.2001.339030 | 0 100 | Material de Consumo - Aplicação Direta                          | 29.150,61  |
| 2310.04.122.040.2001.337170 | 0 100 | Rateio pela Participação em Consórcio Público                   | 64.065,00  |
| 2330.15.451.066.4209.339039 | 0 100 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta | 52.112,41  |
| 2330.15.451.066.4209.339030 | 0 100 | Material de Consumo - Aplicação Direta                          | 77.846,21  |
| 2330.15.451.421.2095.339037 | 0 100 | Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta                       | 65.477,00  |
| 2360.15.451.071.1173.449051 | 0 100 | Obras e Instalações - Aplicação Direta                          | 25.721,14  |
| 2360.15.451.071.1183.449051 | 0 100 | Obras e Instalações - Aplicação Direta                          | 26.106,94  |
| 2360.15.451.071.1185.339039 | 0 100 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta | 54.084,00  |
| 2360.15.451.071.1185.339092 | 0 100 | Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta            | 31.648,68  |
| 2360.15.451.071.1620.449051 | 0 100 | Obras e Instalações - Aplicação Direta                          | 22.530,75  |
| 0710.04.122.040.2001.339035 | 0 100 | Serviços de Consultoria - Aplicação Direta                      | 200.794,56 |

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de dezembro de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

#### DECRETO Nº 6438, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

##### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

##### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                             |       |   |            |
|-----------------------------|-------|---|------------|
| 2950.11.333.493.6157.335041 | 0 100 | Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 71.000,00  |
| 2910.04.122.066.3209.449051 | 0 100 | Obras e Instalações - Aplicação Direta                              | 99.000,00  |
| 2910.04.122.040.2001.319094 | 0 100 | Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta         | 100.000,00 |
| 2910.04.122.040.2001.319004 | 0 100 | Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta                | 16.500,00  |

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|                             |       |  |           |
|-----------------------------|-------|--|-----------|
| 2950.11.333.493.6157.335092 | 0 100 | Desp. Exerc. Anteriores - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos | 71.000,00 |
| 2910.04.122.066.3209.449052 | 0 100 | Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta                   | 99.000,00 |
| 2910.04.122.040.2001.319011 | 0 100 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil - Aplicação Direta          | 16.500,00 |
| 2910.04.122.040.2001.339014 | 0 100 | Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta                               | 9.000,00  |
| 2910.04.122.066.3209.339039 | 0 100 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta        | 91.000,00 |

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de dezembro de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

## DECRETO Nº. 6442, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

## ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 328.947,55 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                             |       |  |            |
|-----------------------------|-------|--|------------|
| 1510.10.302.498.6221.339033 | 0 102 | Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta                  | 2.063,50   |
| 1510.10.303.499.6154.339032 | 0 102 | Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta | 134.885,00 |
| 1810.08.122.040.2001.339032 | 0 129 | Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta | 126.999,05 |
| 2310.04.122.040.2001.339039 | 0 100 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta        | 25.000,00  |
| 2310.04.122.040.2001.339093 | 0 100 | Indenizações e Restituições - Aplicação Direta                         | 40.000,00  |

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|                             |       |   |            |
|-----------------------------|-------|---|------------|
| 1510.10.302.498.6221.339014 | 0 102 | Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta                        | 2.063,50   |
| 1510.10.303.499.6154.339092 | 0 102 | Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta            | 134.885,00 |
| 1810.08.243.494.8008.339030 | 0 129 | Material de Consumo - Aplicação Direta                          | 6.375,00   |
| 1810.08.243.495.4044.339030 | 0 129 | Material de Consumo - Aplicação Direta                          | 61.946,05  |
| 1810.08.244.493.2253.339030 | 0 129 | Material de Consumo - Aplicação Direta                          | 34.392,00  |
| 1810.08.244.493.2253.339039 | 0 129 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta | 11.412,00  |
| 1810.08.244.516.4408.339040 | 0 129 | Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica | 12.874,00  |
| 1940.06.181.427.1200.449052 | 0 100 | Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta            | 10.088,88  |
| 0310.08.244.290.4241.339039 | 0 100 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta | 10.000,00  |
| 2310.04.122.040.2001.337170 | 0 100 | Rateio pela Participação em Consórcio Público                   | 18.351,48  |
| 2360.15.451.431.1255.449092 | 0 100 | Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta            | 4.999,99   |
| 2360.15.451.431.1255.339039 | 0 100 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta | 4.999,99   |
| 2370.17.512.485.1616.449092 | 0 100 | Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta            | 7.329,68   |
| 2370.17.512.487.2745.339030 | 0 100 | Material de Consumo - Aplicação Direta                          | 2.299,99   |
| 2370.17.512.485.1189.449051 | 0 100 | Obras e Instalações - Aplicação Direta                          | 6.929,99   |

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de dezembro de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

## DECRETO Nº. 6443, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

## ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

|                             |       |   |            |
|-----------------------------|-------|---|------------|
| 1510.10.302.498.6140.339039 | 0 259 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta | 800.000,00 |
|-----------------------------|-------|---|------------|

**Art. 2º** - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de dezembro de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

**DECRETO Nº 6462, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Revoga o Decreto nº 6240/2020, que “Declara de Utilidade Pública e de Interesse Social, para fins de Desapropriação, Amigável ou Judicial, o Imóvel (e Equipamentos) que menciona, e contém outras disposições” e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 9º, XI, 88, VII, 167, IX, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 e com as Leis Federais nº 2.786, de 21 de Maio de 1956, 4.686, de 21 de Junho de 1965 e art. 15, XIII, da Lei 8.080, de 19 de Setembro de 1990,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Revoga o Decreto n. 6240, de 28 de Outubro de 2020, que “Declara de Utilidade Pública e de Interesse Social, para fins de Desapropriação, Amigável ou Judicial, o Imóvel (e Equipamentos) que menciona”.

**Art. 2º** - Ficam convalidados todos os atos praticados na vigência do Decreto n. 6240/2020, para os devidos fins de direito.

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 17 de Dezembro de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Governo

**IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**  
Secretário de Saúde

**PAULO EDUARDO SALGE**  
Procurador Geral

**DECRETO Nº 6463, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**ALTERA O DECRETO Nº. 3385, DE 22 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei Municipal no 12.996, de 19 de dezembro de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Decreto nº. 3385, de 22 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 4307, de 20 de Setembro de 2019 que “Regulamenta as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde – SMS”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - (...)”

§ 2º. Diretoria de Regulação (NOVA REDAÇÃO = NR):

**Art. 6º** - A Diretoria de Regulação é composta por (NR):

(...)

§ 1º. A Diretoria de Regulação tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe (NR):

(...)

V - aprimorar a oferta qualificada dos serviços de saúde pelo fortalecimento das ações de controle e avaliação em saúde (NR)”

**Art. 2º** - Ficam revogados o inciso II e alínea “a” do §2º, art. 5º, o inciso V, com respectiva alínea “a”, inciso VI do §4º do art. 5º; o inciso II e alínea “a” do art. 6º, o inciso VII do §1º do art. 6º; § 6º e seus incisos I a II; §7º e seus incisos I a IV; e inciso V com sua alínea “a” e inciso VI do art. 8º; e inciso II do art. 11 do Decreto nº. 3385, de 22 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º**. (...)”

§ 2º. (...)”

II - REVOGADO

a) REVOGADO

(...)

§ 4º. (...)

V - REVOGADO

a) REVOGADO

VI - REVOGADO

Art. 6º. (...)

II - REVOGADO

a) REVOGADO

§ 1º - (...)

VII - REVOGADO

(...)

§ 6º - REVOGADO

I - REVOGADO

II - REVOGADO

III - REVOGADO

IV - REVOGADO

V - REVOGADO

VI - REVOGADO

VII - REVOGADO

VIII - REVOGADO

§ 7º - REVOGADO

I - REVOGADO

II - REVOGADO

III - REVOGADO

IV - REVOGADO

Art. 8º. (...)

V - REVOGADO;

a) REVOGADO

VI - REVOGADO

§ 13 - REVOGADO

I - REVOGADO

II - REVOGADO

III - REVOGADO

IV - REVOGADO

V - REVOGADO

VI - REVOGADO

VII - REVOGADO

VIII - REVOGADO

IX - REVOGADO

X - REVOGADO

XI - REVOGADO

XII - REVOGADO

XIII - REVOGADO

XIV - REVOGADO

XV - REVOGADO

XVI - REVOGADO

XVII - REVOGADO

§ 14 - REVOGADO

I - REVOGADO

II - REVOGADO

III - REVOGADO

IV - REVOGADO

V - REVOGADO

VI - REVOGADO

§ 15 - REVOGADO

I - REVOGADO

II - REVOGADO

III - REVOGADO

IV - REVOGADO

V - REVOGADO

VI - REVOGADO

VII - REVOGADO

VIII - REVOGADO

Art. 3º - Ficam acrescentados o § 9º e seu inciso I; § 10, com seu inciso I e alínea "a", e inciso II, ao art. 5º; o art. 12-A e seu § 1º; ao Decreto nº. 3385, de 22 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. (...)

§ 9º. Departamento de Auditoria do SUS (ACRESCENTADO = AC)

I - Seção de Processos e Arquivos; (AC)

§ 10. Complexo Regulador Municipal (AC)

I - SAMU; (AC)

a) Seção de Transporte Sanitário; (AC)

II - Departamento de Gestão de Agendamento Eletrônico. (AC)

Art. 12-A - O Departamento de Auditoria do SUS tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

- I – planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos das unidades subordinadas;
- II - elaborar o planejamento, a coordenação, a supervisão e a fiscalização das ações de assistência à Saúde do SUS;
- III - promover análise comparativa dos resultados obtidos nas ações e serviços de saúde executadas no Município, com o preconizado pela legislação do SUS;
- IV - levantar irregularidades nas Unidades de Saúde prestadoras de serviços ao SUS, mediante auditorias programadas analíticas ou operativas;
- V - receber e apurar as denúncias e demandas encaminhadas por órgãos públicos e por usuários;
- VI - acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços contábeis, médicos, odontológicos, de enfermagem e de saúde mental do SUS;
- VII - exercer o controle preventivo e corretivo sobre a legalidade e propriedade dos gastos e das ações e serviços do SUS no Município;
- VIII - executar outras atividades correlatas”.

**§1º** - A Seção de Processos e Arquivos tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

- I - coordenar, controlar e executar as atividades típicas da unidade, estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos;
- II - receber a documentação específica do departamento, gerar arquivos, controle e execução segundo padrões estabelecidos;
- III - receber e analisar as demandas da população, vislumbrando a legalidade e a possibilidade de atendimento delas, bem como as demandas contratuais junto aos prestadores do SUS;
- IV – executar outras atividades correlatas.

**Art. 12-B** - O Complexo Regulador Municipal é composto por:

I - SAMU: (AC)

a) Seção de Transporte Sanitário; (AC)

II - Departamento de Gestão de Agendamento Eletrônico. (AC)

**§ 1º.** O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

- I - planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos das unidades subordinadas;
- II - chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica pediátrica, **psiquiátrica entre outros;**
- III - conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam com maior brevidade **possível;**
- IV - assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo e gratuito;
- V - operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os Municípios da região de abrangência;
- VI - realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica, direta ou à distância, de todos os atendimentos pré-hospitalares;
- VII - realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o ambulatório ou hospital;
- VIII - promover a união dos meios médicos próprios do SAMU ao dos serviços de salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária, da Defesa Civil ou das Forças Armadas quando se fizer necessário;
- IX - regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito macrorregional e estadual, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes;
- X - participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;
- XI - manter, diariamente, informação atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento às urgências;
- XII - prover banco de dados e estatísticos atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência, a dados médicos e a dados de situações de crise e de transferência inter-hospitalar de pacientes graves, bem como de dados administrativos;
- XIII - realizar relatórios mensais e anuais sobre os atendimentos de urgência, transferências inter-hospitalares de pacientes graves e recursos disponíveis na rede de saúde para o atendimento às urgências;
- XIV - servir de fonte de pesquisa e extensão a instituições de ensino;
- XV - identificar, através do banco de dados da Central de Regulação, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros;
- XVI - participar da educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade, e de suporte básico de vida aos serviços e organizações que atuam em urgências;
- XVII- executar outras atividades correlatas.

**§ 2º.** A Seção de Transporte Sanitário tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

- I - coordenar, controlar e executar as atividades típicas da unidade, estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos;
- II - elaborar planejamento e execução do modelo de gestão de frota para operacionalização do serviço;
- III - realizar controle de custos, logística, planos de manutenção, recursos humanos, capacitações, sistemas de monitoramento e controle do fluxo de veículos;
- IV - acompanhar processos específicos de compras, recomendações de autoridades sanitárias, protocolos instituídos e legislação pertinentes;
- V - participar na elaboração e execução de protocolos e regimento interno, organização do serviço junto aos prestadores;
- VI - realizar a logística do transporte por ambulância, do TFD, quando demandado pela Diretoria de Regulação e Auditoria.

**§ 3º.** O Departamento de Gestão de Agendamento Eletrônico tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

- I - planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos das unidades subordinadas;
- II - utilizar os dados do sistema informatizado de suporte ao processo regulatório para viabilizar a gestão da fila, como relatórios para subsidiar tomada de decisões;
- III - controlar a oferta de vagas disponibilizadas pelas unidades de saúde e prestadores SUS;
- IV - fazer a gestão de oferta e demanda de vagas;
- V - fazer avaliação sistemática do número de usuários em fila, do tempo de espera, do perfil clínico, da procedência, da especialidade e do tipo de procedimento, bem como a adoção de providências correlatas, de acordo com os protocolos clínicos de atendimento e de regulação;
- VI - promover ações estratégicas para redução da fila e tempo de espera dos usuários;
- VII - coordenar, controlar, gerir e avaliar as ligações telefônicas para o agendamento dos usuários;
- VIII - atuar junto às unidades de saúde e profissionais na priorização dos casos mais graves.

**Art. 4º.** Fica alterado o Anexo I – Organograma do Decreto nº. 3385, de 22 de março de 2019, que passa a vigorar na forma do Anexo I do presente Decreto.

**Art. 5º.** Revogados os atos em contrário, este Decreto em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 17 de dezembro de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**  
Secretário de Saúde

**CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Governo

# ANEXO I ORGANOGRAMA

